



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

SF/24245.94105-30

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 496, de 2020, de autoria do Deputado Federal Geninho Zuliani, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para tornar obrigatória a elaboração de estatísticas sobre violência contra a pessoa com deficiência.*

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 496, de 2020, de autoria do Deputado Federal Geninho Zuliani, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para tornar obrigatória a elaboração de estatísticas sobre violência contra a pessoa com deficiência.*

O Projeto acrescenta o art. 92-A ao Estatuto da Pessoa com Deficiência para prescrever que o poder público deverá elaborar estatísticas sobre violência contra a pessoa com deficiência, que alimentarão a base de dados do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (Sipia) e do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Não foram apresentadas emendas até o momento.

II – ANÁLISE

De acordo com as alíneas *a* e *k* do inciso primeiro do art. 104-F do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar sobre proposições pertinentes aos temas “segurança pública” e “políticas públicas de prevenção à violência e de promoção da paz social”.

O projeto é importante e meritório.

De acordo com o Estatuto, casos de suspeita ou de confirmação de violência praticada contra a pessoa com deficiência devem ser objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade policial e ao Ministério Público, além dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

De acordo com o Atlas da Violência 2024, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), as pessoas com deficiência estão em maior risco de serem violentadas. Alguns dados são importantes:

- a) As mulheres com deficiência são as principais vítimas de violência, representando 65,4% dos casos de violência doméstica;
- b) A faixa etária de 10 a 19 anos foi a que apresentou maior registro de notificações de violência, sendo a violência doméstica o tipo predominante, seguido pela violência comunitária (amigos, conhecido, desconhecido);
- c) A violência institucional (patrão, chefe, policial) apresentou maior número de notificações entre os homens nas faixas



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

etárias de 0 a 9 anos, 30 a 49 anos e entre 60 e 79 anos. Além disso, na faixa etária de 60 a 69 anos, houve um maior número de notificações de violência comunitária contra homens do que contra mulheres. Em todas as outras faixas etárias e tipos de violência, as mulheres foram as principais vítimas;

- d) O número de notificações de violência contra pessoas com deficiência, com base no tipo de deficiência e na natureza da violência, revela que a violência física foi a mais frequentemente relatada, representando 55,3% dos registros, seguida de violência psicológica (31,7%) e violência sexual (23%).

A boa notícia é que o poder público vem coletando estatísticas sobre as pessoas com deficiência, e a previsão legal garante que esse trabalho continue a ser feito e que abasteça bancos de dados estratégicos.

O Sipia é um sistema de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e é usado para subsidiar a adoção de decisões governamentais nas políticas para crianças e adolescentes. O Sinan, por sua vez, é alimentado pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória, e é usado para fornecer informações para análise do perfil da morbidade e contribuir para a tomada de decisões em nível municipal, estadual e federal.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 496, de 2020.

Sala da Comissão, de agosto de 2024.

Senador Sérgio Petecão, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora